

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE
(DOMINGUES BARCELLOS)

RELATORIO ... 14 JUN. 1869

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA

27 JUN. 1869.

RELATORIO

COM QUE

O Exm.^o Sr. Doutor

Israel Rodrigues Barcellos

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

DE

SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

AO EXM.^o SR. DR.

JOÃO SERTORIO

No dia 14 de Junho de 1869.



PORTO-ALEGRE.

Typ. do *Rio-Grandense*, Praça d'Alfandega n. 4.

1869.

ILLM.º E EXM.º SR.

Convidado pelo Exm. Sr. Dr. Antonio da Costa Pinto Silva a assumir a administração d'esta Província por haver sido exonerado por Decreto de 24 de Abril do corrente anno e ter de ir tomar assento na camara temporaria, no dia 20 de Maio fiado entrei no exercicio de tão importante cargo, superior ás minhas forças

No curto espaço de 25 dias, que eu calculava que não passarião de 9, porque constava que V. Ex. partiria da Córte a 21 do referido mez — quasi que limitei-me a dar andamento aos negocios de mero expediente.

Tenho summo prazer em communicar á V. Ex. que a ordem publica na Província não tem sido alterada.

Na villa de Sant'Anna do Livramento, porém, a população apoderou-se de susto na noite de 28 de Abril ultimo, em consequencia do assalto que um pequeno grupo de orientaes e brasileiros, alliciados pelo oriental Castro Perdomo derão á policia da povoação Rivera, fronteira á mesma villa, incendiando o rancho que lhe servia de quartel, do que resultou a morte de quatro individuos.

A autoridade respectiva deu as necessarias ordens para a punição dos autores de semelhante attentado, achando-se já preso o correntino Benites, e bem assim o capitão Vicente Pereira de Sousa e alferes Candido Carlos de Araujo, que mandei dispensar do serviço de destacamento n'aquella villa, indigitados como cúmplices n'esse crime.

No archivo da Secretaria do Governo V. Ex. encontrará toda a correspondencia sobre tão grave assumpto.

Eleições.

Tendo sido annulladas as eleições primarias das Parochias de S. João da Cachoeira e Sant'Anna do Livramento, ainda não forão expedidas as ordens para a execução dos Avisos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Imperio em 12 e 17 de Maio findo.

A' Camara da villa de S. Jeronymo determinei por officio do 1.º do corrente, que prestasse os necessarios esclarecimentos para mandar instaurar o processo de responsabilidade aos cidadãos que servirão na Mesa Parochial da mesma villa, por terem-se negado a receber as cédulas dos cidadãos qualificados, recusando acceitar seus protestos.

Na villa de N. S. da Conceição do Arroio procedeo-se no dia 23 de Maio á eleição para Vereadores e Juizes de Paz, que havia sido annullada. Sobre esta eleição exigí as necessarias informações, que ainda não chegarão para conhecer-se de sua validade.

Na Parochia das Torres não teve lugar a eleição pelos motivos constantes do officio do respectivo Juiz de Paz, que V. Ex. encontrará na Secretaria do Governo.

Quartel da Praça da Independencia.

Tendo o meu antecessor solicitado do Exm. Sr. Ministro da Guerra autorisação para mandar proceder á caiação geral, pinturas e outros concertos mais urgentes de que este quartel necessitava, cuja despesa foi orçada pelo Engenheiro Antonio Mascarenhas Telles de Freitas na quantia de 1:340\$000 rs., e havendo sido concedida essa autorisação por Aviso de 19 de Maio do corrente anno, no qual se recommendou que taes concertos ficassem concluidos antes do dia 30 d'este mez, afim de ser a despesa comprehendida no exercicio corrente; incumbi o tenente-coronel do corpo de Engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva da direcção e fiscalisação de semelhantes trabalhos.

Indo este Engenheiro examinar o referido edificio antes de dar principio áquelles concertos, representou-me que a quantia orçada era insufficiente para se effectuarem as obras pelo modo indicado no orçamento e muito limitado o tempo marcado para sua conclusão; em vista do que autorisei-o a mandar fazer só o que fosse indispensavelmente necessario, comprehendido o reparo do telhado nos pontos em que chovesse, sendo simplesmente caiados os lugares aonde a pintura pudesse ser substituida pela caiação, de modo que não fosse excedido o referido orçamento.

Ao mesmo tempo, porém, que assim autorisava a modificação das obras descritas no orçamento organizado pelo Engenheiro Telles de Freitas, apresentou-se-me este declarando que, não obstante o parecer expendido pelo tenente-coronel Martins da Silva, a quantia por elle orçada era sufficiente para o que estava indicado no orçamento e para alguns reparos mais urgentes no telhado, devendo apenas os forros d'aquelle quartel, que não estivessem pintados a oleo, ser caiados, visto que n'essa parte, ao passar-se a limpo o orçamento, tinha havido engano em dizer-se que devião ser a oleo.

Em vista do que passei a este Engenheiro a commissão de que havia incumbido aquelle tenente-coronel, que não tinha ainda feito contratos nem tomado compromettimentos, á cujo cumprimento estivesse obrigado; autorisando-o por essa occasião a mandar cair apenas os forros do referido quartel, que não fivessem sido pintados, e a exceder o praso, que tambem achou limitado para a conclusão de taes concertos, pelos dias que fossem indispensaveis.

O referido Engenheiro deu logo principio ás obras e espera concluil-as dentro do praso marcado.

Ponte do Ibirapuitan.

Tendo o arrematante d'esta ponte Bacharel José Francisco dos Santos Queima Filho participado, por officio de 15 de Maio ultimo, que os materiaes de propriedade da Provincia que existião no local da ponte, que devião ser recebidos pelo dito arrematante, tinhão sido d'ali escandalosa e criminosamente subtraídos, bem como que Joaquim Thomaz dos Santos se negava a entregar porção de pedras de propriedade da mesma Provincia que existia em uma pedreira situada em um campo por elle comprado, determinei á commissão fiscal da ponte que syndicasse do facto e informasse circunstanciadamente a respeito, ouvindo, se necessario fosse, a Camara Municipal de Alegrete, sob cuja guarda estavão esses materiaes.

Cães de pedra da praia de Bellas, d'esta capital.

Tendo em consideração o que representou a commissão encarregada da construcção d'este cães, por officio de 3 d'este mez, autorisei-a a applicar a quantia recebida dos cofres provinciaes e dos particulares á construcção do cães e atherro nos tres pontos por ella indicados, visto ser mais urgente fazer a obra n'esses lugares.

Barra do Rio S. Gonçalo.

Em 24 de Maio ultimo transmitti ao Exm. Sr. Ministro d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas — a publica forma da acta da sessão celebrada no dia 8 do corrente pela Assembléa Geral dos accionistas da mencionada Companhia, da qual consta que forão por elles acceitas as modificações indicadas, bem como que os direitos da companhia na cobrança dos impostos de que trata a lei provincial n. 649 de 9 de Dezembro de 1867 só se estendem aos productos da Provincia e não aos estrangeiros ou de importação extra-provincial.

Copiosas chuvas.

Não ha n'esta provincia memoria de tão seguidas e copiosas chuvas como as das quatro estações ultimas; inverno, primavera, verão e outono forão tão abundantes de chuvas, que todas as industrias teem sido, e continuão a ser grandemente prejudicadas: além dos males directamente causados á agricultura e á criação dos gados, lucta a Provincia com o grande embaraço das communicações, porque as suas estradas, que todos os annos são, no verão e outono, concertadas pelo seu inspector geral, o sol, não receberão n'estes ultimos tempos esse grande beneficio da Providencia Divina; e estão quasi intransitaveis; algumas, principalmente as das serras, são verdadeiros precipicios, e teem produzido a morte de grande numero de animaes cavallares, muares e vaccuns dos transcuntes, que, forçados por urgente necessidade, sujeitão-se a percorrel-as.

São estas as informações que julguei dever accrescentar ás que constão do luminoso relatorio d'aquelle Exm. ex-Presidente, cuja excessiva modestia não pôde offuscar o brilho do seu merito, e dos relevantes serviços que prestou á esta Provincia no curto espaço de sua administração, como V. Ex. terá occasião de conhecer durante o tempo, em que pezar sobre V. Ex. o tão arduo como glorioso eucargo de Presidente d'esta briosa Provincia; á qual Deos conceda o bem de por muitos annos ser administrada por V. Ex., a quem offereço o meu fraco prestimo.

Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Governo em Porto Alegre 14 de Junho de 1869.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Sertorio, Dignissimo Presidente da Provincia.

Israel Rodrigues Barcellos.